



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 27 de setembro de 2022.

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº. 48 de 26 de setembro de 2022.

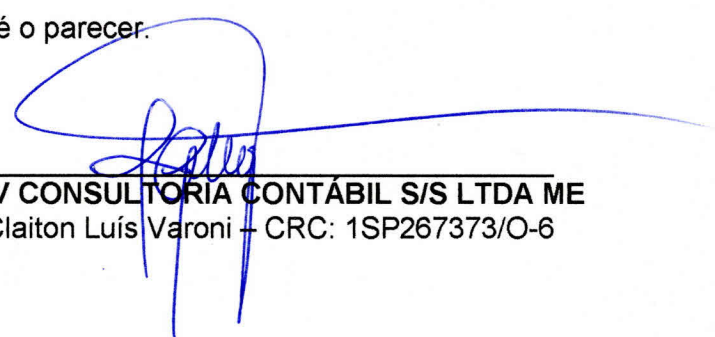
**Ementa:** Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), com recursos do excesso de arrecadação e da redução parcial de dotações;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros, e a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
4. Analisadas as memórias de cálculo para a previsão dos excessos de arrecadação, verificou-se que as mesmas atendem os requisitos exigidos no artigo 4º, inciso IV da Lei Orçamentária n.º 788 de 16 de dezembro de 2021;
5. Quanto as dotações indicadas para a redução parcial, verificou-se em pesquisa no portal de transparência que as mesmas possuem lastro para serem reduzidas;
6. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

  
CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME  
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6